



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N.º 22/08

**Processo Administrativo n.º 05/10/36218**

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 09/05

**Termo de Locação n.º 09/05**

**Termo de Aditamento:** 13/06; 20/07 e 27/07

**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua José Paulino, 603 – Centro – Campinas, onde se acham instalados os Cartórios das Zonas Eleitorais 274 , 378, 379 e 380.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **INSTITUTO FEMININO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, por seu representante legal, doravante denominada **LOCADOR**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

**1.1.** Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25/11/08.

### SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** O valor locatício mensal é de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao **LOCADOR**, ou a quem este designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

**2.1.1.** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

### TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 2160.28846200241880400.20425.101100000.339039, conforme fls. 346 do processo em epígrafe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

## QUINTA – DA ISENÇÃO

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, e do artigo 15 do Decreto Municipal nº 16.274 de 03 de julho de 2008, os imóveis locados para uso da Administração Pública Municipal poderão ser beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

## SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de novembro de 2008.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária Municipal de Chefia de Gabinete

**INSTITUTO FEMININO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

Representante Legal: Ailton de Carvalho Garcia

R.G. n.º 4.813.926

C.P.F. n.º 723.122.548-91